

INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL GERÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

ANEXO I

Brasília, 17 de dezembro de 2024.

ANEXO I - A - MODELO DE PROPOSTA

À Infra S.A.

Referência: RLE nº ___/__.
PROCESSO Nº _____

OBJETO:						
	Senhor(a) Pregoeiro(a),					
conforme esp	A empresa pecificações e condições constantes d	, inscrita no CN o Edital do RLE aci	NPJ nº, s ma identificado, pelo	sediada na o valor total de R\$, apresenta a (), conforme a	presente proposta preços para _ abaixo discriminado:
Contrato: XX/2	OXX					
Matriz de Impa Componente II Ambiental do (Indígena - ECI (o do Plano de Trabalho do Plano Básico A actos do Estudo do Componente Indígena ndígena - PBA-CI do Complexo Xavante, b Componente Indígena - PT PBA-CI, Atualia do Complexo Xingu, sta: XX/XX/20XX	a - ECI e da Elaboraç em como Revisão d	ão do Plano Básico Am lo Plano de Trabalho do	biental do Plano Básico	Total (R\$)	R\$ XXXX,XXR\$
Item	Produto	Código	Tipologia da unidade	Quantitativo	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
1	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					R\$ XXXX,XX
1.1	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO - versão preliminar	RPT VP	Complexo	2	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1.2	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO - versão final	RPT VF	Complexo	2	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
2	PBA-CI - TIPO (SOB DEMANDA)					R\$ XXXX,XX
2.1	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA ECI - versão preliminar	MIA I VP	Terra Indígena/Região	5	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
2.2	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA ECI - versão preliminar	MIA I VF	Terra Indígena/Região	5	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
2.3	PBA - CI - VERSÃO PRELIMINAR	PBA CI VP	Terra Indígena/Região	5	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
2.4	PBA - CI - VERSÃO FINAL	PBA CI VF	Terra Indígena/Região	5	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
3	MATRIZ DE IMPACTO TIPO I (SOB DEMANDA)					R\$ XXXX,XX
3.1	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA ECI - versão preliminar	MIA I VP	Terra Indígena/Região	1	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
3.2	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA ECI - versão final	MIA I VF	Terra Indígena/Região	1	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
4	MATRIZ DE IMPACTO TIPO II (SOB DEMANDA)					R\$ XXXX,XX
4.1	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA ECI - versão preliminar	MIA II VP	Terra Indígena/Região	3	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
4.2	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA ECI - versão final	MIA II VF	Terra Indígena/Região	3	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

					TOTAL	R\$ XXXX,XX
6	RELATÓRIO DE REUNIÃO - TIPO II (SOB DEMANDA)	RELR II	Terra Indígena/Região	36	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
5	RELATÓRIO DE REUNIÃO - TIPO I (SOB DEMANDA)	RELR I	Terra Indígena/Região	40	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

DECLARAÇÕES:

Básico.

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Projeto Básico e que os observaremos fielmente.

Declaramos que no preco proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos bens/a execução dos servicos, conforme determinado no Projeto

Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação desta Proposta de Preços, conforme Matriz de Riscos anexa ao Projeto Básico.

O prazo de validade da proposta de precos é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do RLE acima identificado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

	DADOS DA EMPRESA								
Razão Social:	CNPJ:								
Endereço:									
E-mail	Telefone:								
Banco:	Agência: C/C:								
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA									
Nome:									
Cargo:	CPF:								
Telefone:	E-mail:								
		·							
	Nome e assinatura do Represente Legal								

Observações gerais:

- Em conformidade com o regime de execução do contrato, pautado em empreitada por preço unitário, as quantidades dos produtos relacionadas na coluna "Quantidade total", da tabela acima, são estimativas baseadas em dados disponíveis e em estudos de demandas dos empreendimentos em desenvolvimento e planejados. Porém, a sua execução, nos quantitativos estimados, não são obrigatórias por parte da CONTRATANTE.
- Em que pese o levantamento dos quantitativos ter sido realizado considerando os empreendimentos em separado, não há essa segregação quando da execução dos serviços pela CONTRATADA. Desta forma, o quantitativo dimensionado poderá ser empregado em qualquer um dos empreendimentos da CONTRATANTE, em acordo com as ordens de Serviços.
- III -O percentual do tributo ISSQN do BDI a ser considerado na proposta deverá ser o previsto na legislação do município, de acordo com a localização da execução dos serviços.
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e conter:
- a) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos, página da internet da proponente, nome do representante e funcionário para contato;
- b) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- c) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) O percentual do tributo ISSQN do BDI;
- f) Declaração que nos valores propostos estão inclusas todos os custos, impostos, taxas, frete, bem como a informação sobre o BDI;
- g) Declaração que estão inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital; e,
- h) Declaração de ciência da exigência de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/12/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



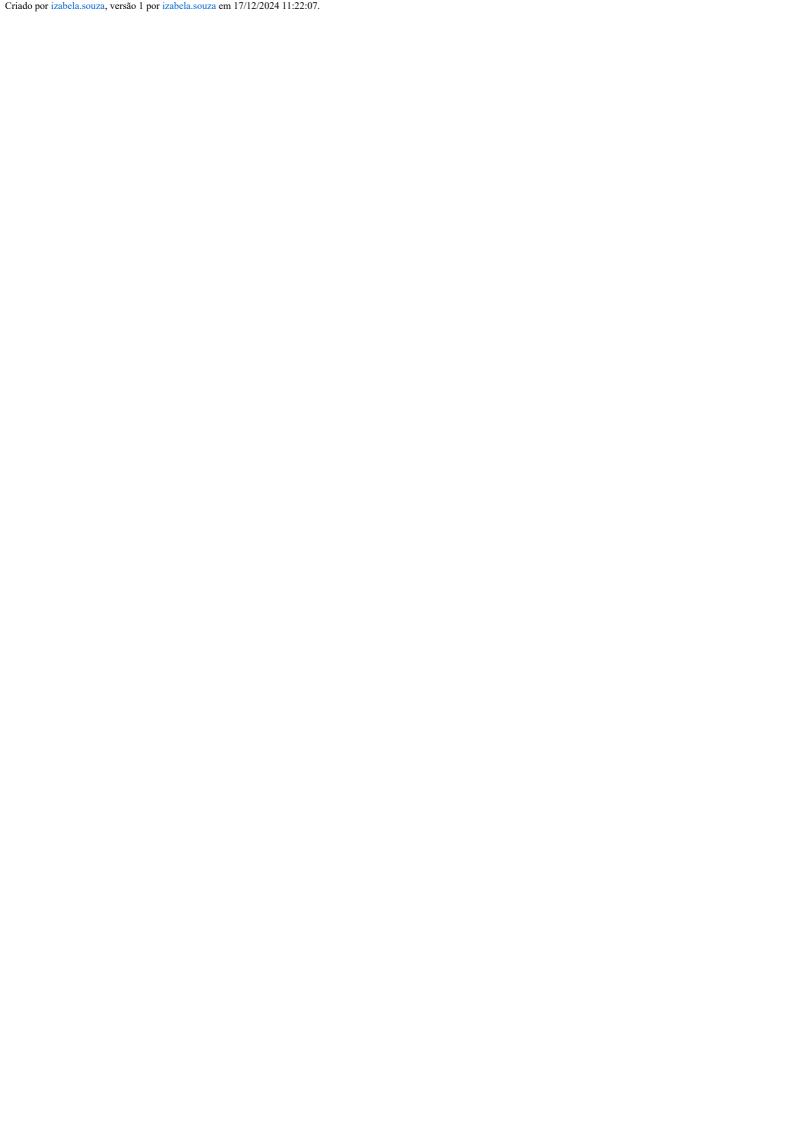
Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 17/12/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no GOV.BR art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9191205 e o código CRC EAB96A98.









INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL GERÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

ANEXO I - B

Brasília, 25 de outubro de 2024.

ANEXO I - B - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Itore			Descrição			Alocação de risco	Probabilidade	Probabilidade	Impacto	Impacto	Nível de
Item	Categoria	Risco	Causa	Consequência	Tratamento (mitigação)	(Responsável)	Propabilidade	riobabilidade	impacto	impacto	Risco
1	ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	i) Falta de planejamento na elaboração da proposta de preços.	i) Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	i) Planejamento tributário.	CONTRATADA	Média	5	Baixo	2	Médio
2	ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	i) Falta de planejamento na elaboração da proposta de preços.	i) Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	i) Melhor planejamento empresarial.	CONTRATADA	Média	5	Alto	8	Alto
3	CASO FORTUITO / FORÇA MAIOR	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto que não estejam na sua álea ordinária, tais como caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA.	i) Situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à CONTRATADA.	i) Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. ii) Atraso do cronograma físico- financeiro.	i) Comprovação por parte da CONTRATADA do desequilíbrio econômico-financeiro; ii) Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior e do impacto no equilíbrio contratual; iii) Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; iv) Formalização do termo aditivo.	CONTRATANTE E CONTRATADA	Média	5	Alto	8	Alto
4	ERROS DE EXCUÇÃO POR SUBCONTRATADAS	Não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de Subcontratação de serviços.	i) Falta de capacidade operacional da subcontratada. ii) Condições impostas por órgãos externos.	i) Recusa de serviço subcontratado; ii) Retrabalho; iii) Não obtenção de aprovações ou autorizações de órgãos externos; iv) Descumprimento de obrigações contratuais.	i) Aplicação dos índices de avaliação dos produtos; ii) Solicitar refazimento dos produtos, desde que não haja prejuízo para CONTRATANTE; iii) Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA	Média	5	Alto	8	Alto
5	FATO DO PRÍNCIPE OU FATO	Eventos de significativo	i) Situações que configurem fato	i) Eventual aumento do custo do	i) Comprovação por parte da	CONTRATANTE	Média	5	Alto	8	Alto

CONTRATADA do desequilíbrio

DE ADMINISTRAÇÃO

impacto econômico-

do príncipe ou fato da

produto e/ou do serviço;

		financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração que não foram alocados anteriormente à contratada.	, ,	ii) Atraso do cronograma físico- financeiro.	econômico-financeiro; ii) Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior e do impacto no equilíbrio contratual; iii) Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; iv) Formalização do termo aditivo.						
6	FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO	Insuficiência de disponibilidade orçamentária.	conforme as solicitações da CONTRATANTE; ii) Contingenciamentos e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do	i) Atraso no cronograma físico- financeiro; ii) Impacto nas entregas da CONTRATANTE Encerramento do Contrato; iii) Impossibilidade de elaborar produtos sensíveis às atividades da CONTRATANTE; iv) Dano a imagem institucional da CONTRATANTE Dano a imagem do Governo (imagem política).	i) Gestão contratual eficiente (acompanhamento das demandas e da disponibilidade financeira restante, identificação/verificação das demandas que estão se aproximando do máximo estimado); ii) Solicitar suplementação orçamentária; iii) Suspender a execução contratual; iv) Encerramento do Contrato.	CONTRATANTE	Baixa	2	Médio	5	Médio
7	FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO	Descontinuidade ou modificação de índices de reajustamento.	i) Órgão responsável descontinuar o índice utilizado no Contrato; ii) Fato do Príncipe.	i) Atraso no pagamento da diferença do valor. ii) Alteração de índice de reajustamento em caso de descontinuidade, conforme previsto em contrato; iii) Pagamentos sem aplicação do devido reajuste até a pactuação de novo índice.	i) Manter os pagamentos com os valores vigentes até a adoção de novo índice; ii) Celeridade na pactuação de novo índice de reajustamento; iii) Apostilamento/Termo Aditivo; iv) Pagamento de eventuais diferenças de valores após a adoção de novo índice.	CONTRATANTE	Muito baixa	1	Baixo	2	Baixo
8	FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO	Eventos de significativo impacto economico-financeiro ao contrato.	ii) Alterações normativas, legislação.	i) Produtos não entregues. ii) Suspensão /encerramento /abandono do Contrato; iii) Impactos nos prazos de entregas da CONTRATANTE; iv) Pleito de reequilíbrio por parte da CONTRATADA.	i) Promover o reequiliíbrio econômico- financeiro do contrato, se cabível; ii) Encerramento do Contrato; iii) Nova Licitação.	CONTRATANTE	Média	5	Alto	8	Alto
9	FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO	Indisponibilidade orçamentária.	iii) Contingencimentos e/ou cancelamentos de dotação	i) Atraso no cronograma físico- financeiro; ii) Impactos nas entregas da CONTRATANTE; iii) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE e do Governo.	i) Gestão contratual eficiente (acompanhamento das demandas e da disponibilidade financeira restante, identificação/verificação das demandas que estão se aproximando do máximo estimado); ii) Solicitação de complemento na dotação orçamentária em prazo suficiente; iii) Suspensão temporária do Contrato; iv) Encerramento do Contrato.	CONTRATANTE	Baixa	2	Muito alto	10	Médio
10	GESTÃO	Atraso no pagamento dos produtos.	i) Falta de dotação orçamentária e empenho para suportar a execução.	i) Aplicação de juros e mora à CONTRATANTE; ii) Impacto na execução do objeto contratual; iii) Suspensão/encerramento do Contrato; iv) Atraso na execução por parte da contratada; v) Impacto na capacidade financeira operacional da contratada; vi) Judicialização do contrato.	i) Gestão orçamentária e financeira do contrato eficiente; ii) Proceder os pagamentos nos prazos estabelecidos no CONTRATO; iii) Solicitar a dotação orçamentária e empenho previamente à execução dos serviços.	CONTRATADA	Baixa	2	Médio	5	Médio
11	GOVERNANÇA	Fraude documental.	i) Emprego de colaboradores sem	i) Impactos negativos na qualidade das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE devido ao uso de	i) Gestão e Fiscalização contratual eficientes (verificação das documentações dos profissionais	CONTRATADA	Muito baixa	1	Médio	5	Baixo

			serviços; ii) Apresentação de ART e/ou outros atestados de profissionais que não atuaram na execução de produtos e/ou serviços.	produtos inválidos ou de qualidade deficitária; ii) Prejuízo ao erário; iii) Suspensão/encerramento do Contrato; iv) Revisão dos produtos entregues anteriormente à identificação dos procedimentos ilícitos; v) Atraso no cronograma da CONTRATANTE; vi) Impactos nas entregas da CONTRATANTE; vii) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE. viii) Dano à imagem do Governo (imagem política).	contratados, verificação da regularidade dos profissionais junto aos seus Conselhos Profissionais). ii) Revisão dos produtos entregues; iii) Abertura de processo administrativo; iv) Ressarcimento dos valores pagos pelo erário; v) Aplicação de sanções cabíveis à CONTRATADA;						
12	LEGAL	Não cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.		i) Execução parcial do contrato; ii) Paralisação total ou parcial da execução do contrato; iii) Aplicação de sanções contratuais; iv) Litígios judiciais e administrativos; v) Rescisão contratual.	i) Capacitação do gestor e fiscal contratual para que façam um acompanhamento preciso da execução contratual, notificando a contratada sempre que constatada alguma irregularidade. il) Aplicação de sanções contratuais e/ou rescisão contratual;	CONTRATANTE	Baixa	2	Médio	5	Médio
13	LEGAL	Desistência ou abandono do Contrato por parte da CONTRATADA.	operacional e/ou financeira da	i) Atraso no cronograma da CONTRATANTE; ii) Impactos nas entregas da CONTRATANTE; iii) Relicitação. iv) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE. v) Dano à imagem do Governo (imagem política). vi) Prejuízo ao erário.	i) Gestão contratual eficiente ciente (verificação constante da mão de obra técnica e saúde financeira da CONTRATADA); ii) Planejamento e execução de atividades conforme demanda; iii) Manutenção dos recursos necessários à execução do contrato; iv) Convocação dos remanescentes da licitação; v) Apuração de responsabilidade contratual; vi) Ciência ao Ministério dos Transportes; vii) Execução da Garanti a Contratual.	CONTRATADA	Muito baixa	1	Muito alto	10	Médio
14	LEGAL	Suspensão/Rescisão Contratual.	i) Fato do Príncipe; ii) Alteração das atribuições institucionais da CONTRATANTE; iii) Falta de orçamento; iv) Paralisação da economia; v) Irregularidades insanáveis por parte da CONTRATADA.	i) Falta de apoio técnico à CONTRATANTE; ii) Impactos nas atividades e entregas da CONTRATANTE; iii) Paralisação operacional da área técnica da CONTRATANTE; iv) Não cumprimento das metas do Governo; v) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE;	i) Elaboração de Termo Aditivo de dilação de prazo contratual; ii) Elaboração de Licitação; iii) Apuração de responsabilidade contratual quando a contratada der causa.	CONTRATANTE E CONTRATADA	Muito baixa	1	Muito alto	10	Médio
15	OPERACIONAL	Inexecução total ou parcial do objeto do contrato por falta de demanda	qualquer natureza, definitivos aprovados, licenças ambientais,	i) Frustração de expectativa de receita por parte da CONTRATADA. ii) Desbalanceamento do consumo de produtos do contrato. iii) Necessidade de reprecificação de produtos para aditivos.	i) A contratada deverá considerar em sua proposta de preços a possibilidade de a medição do contrato ser apenas parcial e descontínua, não cabendo reequilíbrio econômico financeiro; ii) Tomar ciência das condições da licitação como um todo, em especial de que não haverá ressarcimentos em caso de não solicitação de todas as demandas por parte da CONTRATANTE; iii) Constar no contrato que não haverá ressarcimentos em caso de não	CONTRATADA	Média	5	Alto	8	Alto

			iv) Assunção dos serviços por servidores / empregados públicos; v) Obstáculos impostos por agentes/fatores externos; vi) Alteração de Diretrizes Estratégicas e Operacionais da CONTRATANTE, Ministério dos Transportes e Políticas Públicas em geral; vii) Determinação de órgãos de controle interno e externo.		solicitação de todas as demandas por parte da CONTRATANTE.						
16	OPERACIONAL	Alteração de projeto.	i) Alteração do projeto, alteração do traçado, decisão política, determinação de órgão estatais – IBAMA, TCU, CGU, Justiça etc.; ii) Erro de solicitação; iii) Alteração de normativos.	i) Perda da validade/viabilidade do produto entregue; ii) Retrabalho. iii) Atraso do cronograma. iv) Solicitação de novo produto.	i) Pagamento da demanda solicitada de maneira total ou parcial; ii) Revisão das demais demandas para verificar se o problema também as impactou de maneira negativa; iii) Revisão da ordem de prioridade de entregas; iv) Repactuação de prazos; v) Revisão dos procedimentos internos de solicitação de demanda.	CONTRATANTE	Média	5	Alto	8	Alto
17	OPERACIONAL	Morosidade na execução ou inexecução de produto(s).	de autorizações de ingresso as	i) Entrega parcial da demanda. v) Não recebimento pelos produtos. ii) Atraso no cronograma físico- financeiro da CONTRATADA E CONTRATANTE. iii) Problemas com Órgãos de Controle.	i) A CONTRATADA deve atuar diligentemente junto às pessoas e entidades a fim de sanar eventuais entraves à elaboração do produto; ii) Interveniência junto aos Órgãos públicos e entidades envolvidos; iii) Ajuizamento de procedimento. iv) A CONTRATADA deve realizar planejamento factível das atividades; v) Dimensionamento eficiente de equipes e recursos.	CONTRATADA/CONTRATANTE	Média	5	Alto	8	Alto
18	OPERACIONAL	Atraso na entrega do produto.	de obra para execução adequada dos produtos; iii) Planejamento/gestão ineficiente da CONTRATADA; iv) Falta de entendimento do documento de demanda emitido pela CONTRATANTE;	i) Atraso no cronograma físico- financeiro da CONTRATADA E CONTRATANTE; ii) Impactos nas entregas da CONTRATANTE; iii) Baixa execução orçamentária e financeira; iv) Perda e/o descumprimento de prazo judicial; v) Apontamentos de Órgãos de controle.	i) A CONTRATA deve empregar pessoal qualificado para execução dos serviços conforme escopo do produto. ii) Buscar sempre que necessário esclarecimentos para execução dos produtos. iii) Planejar de forma eficiente a execução dos produtos empregando recursos adequados; iv) Notificação à CONTRATADA para cumprimento do cronograma previsto. Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA	Baixa	2	Médio	5	Médio
19	OPERACIONAL	Entrega de produtos divergentes das especificações, de qualidade inferior à requerida ou inservível	i) Mão-de-obra desqualificada e/ou capacidade operacional inadequada da CONTRATADA; ii) Indisponibilidade ou emprego de equipamentos/veículos inadequados; iii) Inobservância do escopo dos produtos pela CONTRATADA; iv) Falta de padronização de documentos/procedimentos; v) Subprecificação dos produtos/serviços; vi) Gestão deficiente da	i) Reprovação e não recebimento pelos produtos; ii) Retrabalho; iii) Atraso na entrega dos produtos e cronograma; iv) Aplicação de sanções contratuais e eventual necessidade de ressarcimento ao erário; v) Aprovação parcial dos produtos; vi) Não recebimento pelos produtos; vii) Perda e/ou descumprimento de prazos; viii) Rescisão contratual.	i) Alocação de mão-de-obra qualificada e em quantitativo suficiente para execução dos produtos de acordo com as especificações; ii) Capacitação da mão-de-obra; iii) Informatização de processos; iv) Utilização de equipamentos/veículos adequados; v) Manutenção periódica de	CONTRATADA	Baixa	2	Médio	5	Médio

					viii) Aplicação dos índices de avaliação do produto.						
20	OPERACIONAL	Ausência de padronização na entrega do produtos.	i) Ausência de modelo padrão; ii) Falta de capacidade operacional da contratada; iii) Gestão deficiente da contratada.	i) Impacto na execução dos produtos; ii) Retrabalho; iii) Atraso no cronograma físico- financeiro.	i) Estabelecer modelo padronizado, quando for o caso; ii) Aplicação dos índice de avaliação dos produtos; iii) Apuração de responsabilidade contratual; iv) Rescisão do contrato.	CONTRATADA	Média	5	Baixo	2	Médio
21	OPERACIONAL	Equipe técnica insuficiente	i) Falta de capacidade operacional da contratada; ii) Gestão deficiente da contratada; iii) Incapacidade financeira da contratada: iv) Falta de pessoal técnico devido ao êxodo de pessoal para outras localidades.	i) Impacto na execução dos produtos; ii) Atraso no cronograma físico- financeiro; iii) Não cumprimento das condições contratuais.	i) Exigência de apresentação da equipe técnica responsável pelo produto demandado; ii) Averiguação da capacidade técnica exigida em Edital; iii) Obtenção de aprovação da equipe por parte das comunidades indígenas; iv) Apuração de responsabilidade contratual; v) Rescisão do contrato.	CONTRATADA	Média	5	Alto	8	Alto
22	OPERACIONAL	Dificuldade de acesso à faixa de domínio subconcedida	i) Burocracia na concessão de autorização de acesso à faixa de domínio em eventual subconcessão; ii) Falta de "janela" nas operações.	i) Execução parcial dos serviços.	i) Solicitar autorização de acesso à malha eventualmente subconcedida, e, sempre que possível, com antecedência (CONTRATADA); ii) Estabelecer procedimento com a eventual subconcessionária para obtenção de autorizações de acesso de forma célere (CONTRATADA).	CONTRATADA	Baixa	2	Médio	5	Médio
23	OPERACIONAL	Não entrega de Produto.	i) Má gestão da CONTRATADA; ii) Falta de capacidade técnica/operacional adequada da CONTRATADA; iii) Má fé.	i) Atraso no cronograma físico- financeiro da CONTRATANTE. ii) Multa à CONTRATANTE. iii) Problemas com Órgãos de Controle. Impactos nas entregas da CONTRATANTE; iv) Eventual necessidade de ressarcimento ao erário;	i) Acompanhamento das etapas de elaboração do produto (metas). ii) Realização da avaliação de desempenho da CONTRATADA. iii) Aplicação de sanções. iv) Retenção do seguro garantia. v) Suspensão/Rescisão do Contrato. vi) Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA	Baixa	2	Alto	8	Médio
24	OPERACIONAL	Falta e/ou perda de mão de obra.	i) Indisponibilidade e/ou dificuldade de contratação de pessoal técnico qualificado. ii) Baixa remuneração aos colaboradores.	i) Falta de entrega do produto; ii) Atraso na entrega do produto; iii) Falta de qualidade no produto; iii) Falta de qualidade no produto; iv) Atraso no cronograma da CONTRATANTE; v) Multa à CONTRATADA; vi) Problemas com Órgãos de Controle; Impactos nas entregas da CONTRATANTE; Encerramento do Contrato.	i) Manter atualizado banco de profissionais aderentes aos serviços prestados; ii) Adotar política de remuneração atrativa e adequada ao mercado; iii) Prever terceirização do objeto nos termos previstos na licitação;	CONTRATADA	Baixa	2	Médio	5	Médio
25	OPERACIONAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	i) Falta de planejamentoda contratada.	i) Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. ii) Atraso do cronograma físico- financeiro.	i) Planejamento empresarial adequado.	CONTRATADA	Baixa	2	Médio	5	Médio
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ECONÔMICA OU JURÍDICA	Alteração do corpo técnico da contratada	i) Desligamento dos profissionais habilitados.	i) Atraso no cronograma físico- financeiro. Ii) Não manutenção das condições de habilitação.	i) Fiscalizar a manutenção da condições de habilitação; ii) Solicitação de recomposição da equipe técnica habilitada; iii) Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA	Média	5	Alto	8	Alto
		Alteração da constituição da empresa.	i) Cisão, fusão, incorporação e/ou alteração do consórcio.	i) Poderá impactar na execução contratual	i) Avaliar a manutenção das condições de habilitação;	CONTRATANTE E CONTRATADA	Muito Baixa	1	Médio	5	Baixo

					ii) Formalizar termo aditivo, quando couber.						
28	RISCO LEGAL	Não cumprimento das obrigações trabalhistas e fornecedores pela CONTRATADA	i) Subprecificação dos produtos/serviços; ii) Falta de recursos; iii) Má gestão. iv) Falência; v) Corrupção; vi) Má fé.	i) Judicialização contra a CONTRATANTE; ii) Dano ao erário; iii) Impactos negativos na execução dos produtos.	i) Acompanhamento periódico do cumprimento das obrigações trabalhistas em consonância com o disposto no Edital e Contrato; ii) Retenção e glosa, pela CONTRATANTE, de medições e/ou garantia no caso de identificação de irregularidades que possam afetar a CONTRATANTE; iii) A CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA quando tomar ciência de alguma irregularidade no âmbito da execução contratual.	CONTRATANTE	Baixa	2	Médio	5	Médio
29	RISCO LEGAL	Mudança nas especificações dos serviços.	i) Especificações dos serviços não são mais adequadas às necessidades da CONTRATANTE; ii) Recomendações / Solicitações dos órgãos de controle (interno e externo).	i) Modificações nas especificações e escopo dos serviços; ii) Possibilidade de alteração do valor do contrato.	i) Promover termo aditivo contratual; ii) Quando for o caso, recompor o equilíbrio econômico-financeiro. iii) Suspensão temporária do Contrato; iv) Encerramento do Contrato.	CONTRATANTE	Muito baixa	1	Alto	8	Baixo
30	TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização da CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	i) Falta de pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários pela CONTRATADA.	i) Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CONTRATANTE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	i) Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela CONTRATANTE; ii) Apuração de responsabilidade contratual; iii) Execução da garantia contratual; iv) Rescisão contratual; v) Judicialização pela CONTRATANTE.	CONTRATADA	Baixa	2	Baixo	2	Baixo
31	TRIBUTÁRIO E FISCAL	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	e créditos tributários e fiscais.	i) Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	i) Ressarcimento, pelo CONTRATADO, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia dispendida pela CONTRATANTE.	CONTRATADA	Muito Baixa	1	Muito baixo	1	Baixo
32	OPERACIONAL	Reequilíbrio econômico financeiro	i) Aceite pela contratante de proposta de Inovação tecnológica; ou ii) Aceite pela contratante de proposta de Inovação metodológica.	i) Aumento do custo de execução da unidade do produto; ou ii) Diminuição do custo de execução da unidade do produto.	i) A contratada não poderá exigir reequilíbrio econômico financeiro em face de aumento de seu custo operacional decorrente da aprovação da proposta de inovação; e ii) A contratante não poderá exigir reequilíbrio econômico financeiro em face de diminuição do custo operacional da contratada decorrente da aprovação da proposta de inovação.	CONTRATADA CONTRATANTE	Baixa	2	Baixo	2	Baixo

Referências: RESOLUÇÃO NORMATIVA VALEC № 12/2022/CONSAD-VALEC (SEI/MINFRA - 5633180)

Referências: NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/SULIC-INFRASA (8182445) - Minuta Modelo Matriz de Riscos (7774667)



SUPER Documento assinado eletro GOV.BR Ministério dos Transportes. Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do



Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8993085 e o código CRC 34E3FF38.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15



SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por juliana.karina, versão 3 por juliana.karina em 25/10/2024 14:40:48.



ANEXO I

Brasília. 16 de dezembro de 2024.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

1.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO	RELACIONADO ¹	PROBABILIDADE ²	IMPACTO ³	NÍVEL DE RISCO ⁴	DANO	TRATAMENTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	ACÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R01	Carência de disponibilidade orçamentária capaz de suportar a contratação dos serviços	Planej.da Contratação	5	15	75	Não contratação e consequente postergação do início dos serviços	Transferir	Resguardar dotação orçamentária suficiente para a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação	Remanejamento orçamentário para gerar empenho suficiente	Equipe de Planejamento da Contratação e de Orçamento da INFRA
	Redefinição de prioridades de investimentos pelo Governo Federal	Planej. da Contratação	5	15	75	Não contratação e cancelamento dos procedimentos já desenvolvidos	Aceitar	Interlocução com Ministério dos Transportes sobre diretrizes de investimentos	DIREX	Redirecionamento do esforço operacional para atendimento da nova prioridade	DIREX
R03	Atrasos no cronograma previsto para o desenvolvimento dos processos licitatórios em função de questionamentos efetuados pelos licitantes, disputas judiciais ou impugnações	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Atraso no início dos serviços	Aceitar	Agilidade nos atendimentos/respostas aos questionamentos	Equipe de Planejamento da Contratação/SULIC	Adiamento do procedimento licitatório até solução das questões	SULIC/DIREX
R04	Dificuldades na apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato por parte da licitante vencedora	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Atraso na contratação e consequente postergação do início dos serviços	Transferir	Exigências editalícias que conduzam a empresas que não gerem esse tipo de problema	Equipe de Planejamento da Contratação	Adotar, prontamente, as medidas cabíveis previstas no edital	DIREX/SULIC

ID	RISCO	RELACIONADO ¹	PROBABILIDADE ²	IMPACTO ³	NÍVEL DE RISCO ⁴	DANO	TRATAMENTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	ACÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R05	Dificuldade na obtenção das garantias contratuais exigidas no edital	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Atraso na contratação e consequente postergação do início dos serviços	Transferir	Exigências editalícias que conduzam a empresas que não gerem esse tipo de problema	Equipe de Planejamento da Contratação	Adotar, prontamente, as medidas cabíveis previstas no edital	DIREX/SULIC
R06	Problemas intercorrências com softwares que possam atrasar o andamento dos procedimentos de rotina da administração	Gestão Contratual	5	5	25	Atrasos no atendimento das demandas contratuais	Mitigar	Manter atualizada as melhores práticas técnico/administrativas possíveis	DIREM/DIRAF	Mitigação das causas que foram levantadas e que causaram o atraso nos procedimentos	Equipe de Gestão Contratual/SUPTI
R07	Necessidade de conformação normativa	Gestão Contratual	5	10	50	Falha, ou atrasos, no atendimento das demandas contratuais. Pleito de reequilíbrio.	Aceitar	Manter atualizados os melhores procedimentos normativos da INFRA	DIREM/DIRAF	Alterar, via Termo Aditivo, os procedimentos previstos em contrato, adequando-os aos novos procedimentos.	Equipe de Gestão Contratual
R08	Descontinuidade no fluxo de pagamentos de medições	Gestão Contratual	5	10	50	Falha, ou atrasos, no atendimento das demandas contratuais, podendo chegar a impactar a execução dos serviços	Mitigar	Ação junto ao Ministério dos Transportes para garantir o fluxo contínuo de recursos financeiros	DIREX/DIREM	Redefinição de	Equipe de Gestão Contratual
R09	Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação	Gestão Contratual	5	10	50	Falha, ou atrasos, no atendimento das demandas contratuais.	Transferir	Exigências editalícias que conduzam a empresas que não gerem esse tipo de problema	Equipe de Gestão Contratual	Adotar, prontamente, as medidas cabíveis previstas no edital	Equipe de Gestão Contratual

Legenda:

2. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Durante essa fase, será feito o registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que conterá eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, conforme modelo abaixo

Data	Id. Risco	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

. APROVAÇÃO E ASSINATURA

 $^{^{1}}$ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTE TÉCNICO

(assinado eletronicamente) IZABELA BARBOSA SOUZA ASSESSORA TÉCNICA III Matrícula/SIAPE: 1741154

(assinado eletronicamente)
JULIANA KARINA PEREIRA SILVA
Gerente de Licenciamento Ambiental
Matrícula/SIAPE: 1273870

(assinado eletronicamente)

MARIA SILVA CUNHA

Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial Adjunta

Matrícula/SIAPE: 2063154

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

assinado eletronicamente)

LEANDRO FRANCO PEDROZA

Gerente de Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental

Matrícula/SIAPE: 2009458

REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)
BRUNO MARQUES DOS SANTOS SILVA
Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial
Matrícula/SIAPE: 1554615



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial**, em 17/12/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 17/12/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9188818 e o código CRC 6AB22161.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15



SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 2 por izabela.souza em 16/12/2024 18:05:39.



ANEXO I

Brasília. 29 de outubro de 2024.

MINUTA DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

- 1.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 1.2. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Infra S.A., a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:
 - 1.2.1. A Infra S.A. e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;
 - 1.2.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Infra S.A., e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;
 - 1.2.3. A CONTRATADA manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato:
 - 1.2.4. A CONTRATADA manterá pelo sigilo e confidencialidade de segredos/industriais ou estratégias comerciais adotadas pela Infra S.A. no caso de não ser de conhecimento público;
- 1.2.5. A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela LGPD, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;
 - 1.2.6. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;
 - 1.2.7. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;
 - 1.2.7.1. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
 - a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
 - b) Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
 - c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.
 - 1.2.8. A CONTRATADA poderá recusar instruções da Infra S.A. para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à Infra S.A. os motivos e justificativa pela recusa;
 - 1.2.9. A CONTRATADA prestará, quando requerido, assistência à Infra S.A. para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes e para que a Infra S.A. cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse da CONTRATADA ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

- 1.2.10. A CONTRATADA notificará imediatamente a Infra S.A. sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não responderá em nome da Infra S.A. a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado;
- 1.2.11. A CONTRATADA atenderá pronta e adequadamente todas as solicitações da Infra S.A. relacionadas ao tratamento dos dados pessoais a ele associados;
- 1.2.12. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa autorização da Infra S.A. caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro;
- 1.2.13. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à Infra S.A. o teor da resposta enviada ao referido órgão de controle, em até 48 horas após a formalização;
- 1.2.14. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da Infra S.A.;
- 1.2.15. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 1.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à Infra S.A., por escrito e no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da ciência do evento. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:
 - a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
 - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e
 - e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 1.4. A comunicação formal à Infra S.A. não exime nem atenua eventual responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência de dano de gualquer ordem ao(s) titular(es) de dados.
- 1.5. A Infra S.A. terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- 1.6. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Infra S.A.
- 1.7. A Infra S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.
 - 1.7.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
 - 1.7.2. O Titular poderá solicitar à Infra S.A., a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- 1.8. A CONTRATADA assegura que os dados pessoais não compartilhados pela Infra S.A, mas que tenham a ela sido associados pela CONTRATADA para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável.
- 1.9. Caso a subcontratação de fornecedores, terceiros ou pessoas jurídicas com atuação e envolvimento na cadeia produtiva seja parte das operações que irão prover o serviço ou produto para a Infra S.A. pela CONTRATADA, é responsabilidade da CONTRATADA:
 - 1.9.1. responder pela qualificação dos subcontratados, serviços e produtos fornecidos pelo subcontratado e por quaisquer descumprimentos contratuais ou normativos dos subcontratado, incluindo tratamento e segurança de dados pessoais tramitados entre subcontratado e CONTRATADA;
 - 1.9.2. exigir contratualmente garantias suficientes e consistentes com este Contrato ao subcontratado em termos de tratamento, segurança e privacidade de dados pessoais, de que o subcontratado cumpra com as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato, na legislação aplicável e nos guias, diretrizes e instruções editados pelas autoridades competentes
 - 1.9.3. prover, quando requerido pela Infra S.A., documentação ou evidências dos acertos e acordos contratuais efetuados com os subcontratados conforme item acima
- 1.10. A CONTRATADA declara ter implementado ou irá implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais associados com a CONTRATANTE contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação. As medidas de segurança englobam no mínimo:
 - a) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. contra quaisquer softwares e ferramentas maliciosas, como vírus, worm, spyware, entre outras;
 - b) protegerão a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade dos dados pessoais associados à Infra S.A., inclusive mediante criptografia, quando requerido;

- c) procedimentos de controle de acessos aos sistemas que tratarão dados pessoais associados à Infra S.A.;
- d) procedimentos de diretrizes para controle de acesso físico nos perímetros de segurança da CONTRATADA, para prevenir o acesso não autorizado, danos e interferências nas informações;
- e) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. de exclusões indesejadas ou ilícitas, através de ferramentas de backup de dados;
- f) procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes de segurança principalmente aos que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.
- 1.10.1. Nos casos que a CONTRATADA declarar já ter implementado as medidas de segurança do caput, a Infra S.A. se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, evidências da realização destas medidas.
- 1.10.2. Nos casos que a CONTRATADA declarar que irá implementar as medidas de segurança do caput, deverá encaminhar a Infra S.A. um plano de adequação documentado com prazo limite e respectivos detalhes de adequação.
- 1.11. Após a finalização ou rescisão do contrato de prestação dos Serviços e/ou dos Produtos, a CONTRATADA deverá eliminar, excluir e/ou anonimizar e/ou devolver à Infra S.A., todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, respeitando, contudo, a legislação aplicável ou se as partes acordarem de modo diverso, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá dar continuidade em garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados, (temporalidade)
- 1.12. A CONTRATADA concorda que, a pedido da Infra S.A., quando necessário, e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ele associados foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições deste Contrato.
- 1.13. A CONTRATADA concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a Infra S.A. contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições deste Contrato pela CONTRATADA.
- 1.14. A CONTRATADA está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.
- 1.15. O detalhamento do tratamento de dados pessoais tramitados entre a Infra S.A. e a CONTRATADA deverão ser especificados e relacionados conjuntamente pelas partes em reunião inaugural para definição dos procedimentos de gestão contratual.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&acao origem=documento conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 9003576 e o código CRC E769D5D2.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:28:13.



INFRA S.A.

ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO 5

Brasília, 13 de novembro de 2024.

ORÇAMENTO PARA PUBLICAÇÃO

1. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ORÇAMENTO

Objeto:

Prazo de Execução: 15 meses

Data Base: jul/24

PRODUTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (
PRODUTO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO			TOTAL
Produto 1		REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					R\$	173.119,80
Produto 1.1	RPT VP	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO - versão preliminar	PRODUTO	2,00	R\$	43.279,95	R\$	86.559,90
Produto 1.2	RPT VF	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO - versão final	PRODUTO	2,00	R\$	43.279,95	R\$	86.559,90
Produto 2		PBA - CI TIPO I (sob demanda)					R\$	2.187.334,10
Produto 2.1	MIA TIPO I VP	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO I - ECI - versão preliminar	PRODUTO	5,00	R\$	186.273,45	R\$	931.367,25
Produto 2.2	MIA TIPO I VF	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA TIPO I - ECI - versão final	PRODUTO	5,00	R\$	21.639,97	R\$	108.199,85
Produto 2.3	PBA CI VP	PBA - CI - VERSÃO PRELIMINAR	PRODUTO	5,00	R\$	186.273,45	R\$	931.367,25
Produto 2.4	PBA CI VF	PBA - CI - VERSÃO FINAL	PRODUTO	5,00	R\$	43.279,95	R\$	216.399,75
Produto 3	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	MATRIZ DE IMPACTO TIPO I (sob demanda)					R\$	229.553,40
Produto 3.1	MIA TIPO I VP	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO I - ECI - versão preliminar	PRODUTO	1,00	R\$	186.273,45	R\$	186.273,45
Produto 3.2	MIA TIPO I VF	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO I - ECI - versão final	PRODUTO	1,00	R\$	43.279,95	R\$	43.279,95
Produto 4		MATRIZ DE IMPACTO TIPO II (sob demanda)					R\$	1.048.221,99
Produto 4.1	MIA TIPO II VP	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO II - ECI - versão preliminar	PRODUTO	3,00	R\$	262.847,42	R\$	788.542,26
Produto 4.2	MIA TIPO II VF	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO II - ECI - versão final	PRODUTO	3,00	R\$	86.559,91	R\$	259.679,73
Produto 5	RELR TIPO I	Relatório de Reunião - TIPO I (sob demanda)	PRODUTO	40,00	R\$	23.854,77	R\$	954.190,80
Produto 6	RELR TIPO II	Relatório de Reunião - TIPO II (sob demanda)	PRODUTO	36,00	R\$	5.670,74	R\$	204.146,64



Documento assinado eletronicamente por Izabela Barbosa Souza, Assessora Técnica III, em 14/11/2024, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

A acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9065859 e o código CRC C5FEA21F.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasilia/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 2 por izabela.souza em 13/11/2024 17:57:34.



INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL GERÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

ANEXO I

Brasília, 29 de outubro de 2024.

ANEXO I- F- MODELO DE PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES GERAIS

CONTRATADA: [nome / CNPJ da contratada]	CONTRATO: [número do contrato e do processo SEI correspondente]		VIGÊNCIA: [período de vigência do contrato]		
OBJETO: [descrição do objeto do contrato]					
PRODUTO: [nome do produto / item d	o TR]	ORDEM DE SERVIÇO : [número da OS e processo SEI correspondentes]			
UNIDADE DEMANDANTE: [sigla]		FORMALIZAÇÃO: [número SEI do documento em que foi demandado o serviço]			

DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

ABRANGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: [Localização (empreendimento e trecho), datas de início e término para execução do Plano de Trabalho]	CONTROLE DE UNIDADES CONSUMIDAS: [Deve ser a relação de unidades consumidas anteriormente/total. Em seguida informar a quantidade de unidades de produto a serem consumidas visando a consecução integral desse plano de Trabalho com as devidas justificativas técnicas*.] *não serão aceitos planos sem essa justificativa.
DESCRIÇÃO DA DEMANDA ESPECÍFICA: [indicação da demanda	VALOR PREVISTO: [Custo atribuído ao quantitativo de unidades a
específica a ser atendida com a execução de unidade(s) de	serem mobilizadas (P0)].
produto]	

METOLOGIA

[indicação objetiva dos recursos humanos, materiais e metodológicos a serem direcionados para atendimento da demanda específica a ser atendida com a execução de unidade(s) de produto].

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO

ATIVIDADES/ENTREGAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	 VALOR
Atividade/Entrega 1 (item xxxx)								
Atividade/Entrega 2 (item xxxx)								
Atividade/Entrega n (item xxxx)								

(assinado eletronicamente) REPRESENTANTE LEGAL ou PREPOSTO





SUPER Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

9003592 e o código CRC 55DB9AC4.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15

SEI nº 9003592

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010

Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:29:36.



ANEXO I

Brasília, 29 de outubro de 2024.

MINUTA

6.1.

7.

comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA OITAVA

INFRA S.A. e abrangem as informações presentes e futuras.

ANEXO I-G - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da INFRA S.A., em

, por seu representante legal, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por

conformidad	e com as seguintes Cláusulas e condições:
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA
negócio. Esta aí se incluind	O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à INFRA S.A. (Contrato nº/, celebrado em/) elece contato com informações privadas da INFRA S.A., que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de s informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, lo os próprios empregados da INFRA S.A. e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da INFRA io do Contrato ora referido.
2.	CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. natureza, não	As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da INFRA S.A. e que, por sua o são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:
	 I - listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
	 II - documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
	III - metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela INFRA S.A. ou por terceiros para a INFRA S.A.;
	IV - valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº/
3.	CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. que outras hi	O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e póteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.
	Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que autorizado expressamente pelo representante legal da INFRA S.A., signatário do Contrato nº/, a tratá-la diferentemente. Em uma, a ausência de manifestação expressa da INFRA S.A. poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora
4.	CLÁUSULA QUARTA
tenham sido fornecedores	O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº/, para imediata devolução à INFRA S.A., todo e qualquer material de deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de s, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ial a que teve acesso enquanto contratado pela INFRA S.A.
	O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, om a prestação de serviços objeto do Contrato nº/, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
5.	CLÁUSULA QUINTA
5.1. ocorrido por	O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
6.	CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que,

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a

8.1. O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do CONTRATO objeto do presente Termo, a apresentar à INFRA S.A. declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº/
De Acordo, Brasília,de de
Representante Legal do Contratado:
Nome:
Cargo/Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Documento de Identidade (número, data, emissor):
SUPER Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme GOV.BR horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9003606** e o código CRC **B96AE0C5**.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15



SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010

Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:31:32.



ANEXO I

Brasília, 29 de outubro de 2024.

MINUTA

1.

2.

De Acordo,

1.1.

Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

ANEXO I - H - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da INFRA S.A., em conformidade com as seguintes

/), estabelece contato com informações privadas da INFRA S.A., que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da INFRA S.A., sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à INFRA S.A. (Contrato nº ____/____, celebrado em __/__

_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO

2.1. natureza, não	As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da INFRA S.A. e que, por sua o são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:
	 I - listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço à INFRA S.A.;
	II - documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
	III - metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela INFRA S.A. ou por terceiros para a INFRA S.A.;
	IV - valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº/
3.	CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. que outras h	O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e ipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.
	Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que autorizado expressamente pelo representante legal da INFRA S.A., signatário do Contrato nº/, a tratá-la diferentemente. Em uma, a ausência de manifestação expressa da INFRA S.A. poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora
4.	CLÁUSULA QUARTA
tenham sido	O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº/, para imediata devolução à INFRA S.A., todo e qualquer material de destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial sesso enquanto contratado pela INFRA S.A.
4.2. efetivamente	O RESPONSÁVEL adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam observadas.
5.	CLÁUSULA QUINTA
5.1. ocorrido por	O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
6.	CLÁUSULA SEXTA
6.1. comprovada	O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, mente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.
7.	CLÁUSULA SÉTIMA
7.1.	As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato nº

Profissionais da Equipe:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Documento de Identidade (número, dat	a, emissor):
SUPER Documento assinado ele	tronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em



GOV.BR 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme GOVBR horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

9003619 e o código CRC BAA02E86.



Brasilia, _____de_____ de____

Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15



SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010

Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:33:44.



ANEXO I

Brasília, 29 de outubro de 2024.

MINUTA

ANEXO I - I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL DO SUBCONTRATADO

intermédio do	, por seu representante legal, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da INFRA S.A., em							
conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:								
1.	1. CLÁUSULA PRIMEIRA							
de indústria o não autorizad	O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade para a prestação de parcela(s) dos serviços do Contrato) à INFRA S.A., estabelece contato com informações privadas da INFRA S.A., que podem e devem ser conceituadas como segredo ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros los, aí se incluindo os próprios empregados da INFRA S.A. e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante A S.A., signatário do Contrato ora referido.							
2.	CLÁUSULA SEGUNDA							
2.1. natureza, não	As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da INFRA S.A. e que, por sua são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:							
	I - listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;							
	 II - documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; 							
	III - metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela INFRA S.A. ou por terceiros para a INFRA S.A.;							
	IV - valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº/							
3.	CLÁUSULA TERCEIRA							
3.1. que outras hij	O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e póteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.							
	Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que utorizado expressamente pelo representante legal da INFRA S.A., signatário do Contrato nº/, a tratá-la diferentemente. Em ma a ausência de manifestação expressa da INFRA S.A. poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora							
4.	CLÁUSULA QUARTA							
tenham sido fornecedores,	O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº/, para imediata devolução à INFRA S.A., todo e qualquer material de deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de , com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa al a que teve acesso enquanto contratado pela INFRA S.A.							
	O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, om a prestação de serviços objeto do Contrato nº/, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.							
5.	CLÁUSULA QUINTA							
5.1. ocorrido por s	O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.							
6.	CLÁUSULA SEXTA							
6.1. comprovadan	O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, nente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.							
7.	CLÁUSULA SÉTIMA							
7.1. sociedade	As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a e abrangem as informações presentes e futuras.							

Brasilia,de de
Representante Legal do Subcontratado:
Nome:
Cargo/Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Documento de Identidade (número, data, emissor):
Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



De Acordo,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
9003620 e o código CRC 8C28325A.

Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme





Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

ieleione:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:34:37.



INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL GERÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

ANEXO I

Brasília, 29 de outubro de 2024.

MINUTA

ANEXO I - J - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Objeto		Execução de serviç	ços de Cor	nprovar execução de objetos sim	ilares		
			RELAÇÃO DE SERVIÇOS E	EXECUTADOS PELA PROPONENTE			
QUADRO 1	O IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Nō	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA/PROFISSIONAL	Nº CONTRATO	Detalhamento dos Serviços Prestados	PÁG. ATESTADO	
1							
2							
3							

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Objeto		Execução de serviç	ares							
	LICITANTE:									
			RELAÇÃO DE SERVIÇOS E	EXECUTADOS PELA PROPONENTE						
QUADRO 1	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Nº	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA/PROFISSIONAL	Nº CONTRATO	Detalhamento dos Serviços Prestados	PÁG. ATESTADO				
1										
2										
3										



Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme GOVBR horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9003628 e o código CRC 0E843BB7.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15



SFI nº 900362

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010

elefone:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:35:49.



INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL GERÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

ANEXO I

Brasília, 29 de outubro de 2024.

ANEXO I- K - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS № XXXXXX

PROCESSO Nº XXXXX

ORDEM DE SERVIÇO №	CONTRATO:
PROJETO:	
CONTRATADA:	CNPJ/CPF:
OBJETO:	

DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO (C/ REAJUSTE + BDI)	TOTAL
TOTAL DA OS:				VALOR POR EXTENSO:	

NOTA DE EMPENHO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	SALDO DISPONÍVEL	VALOR USADO NA OS

FINANCEIRA	VIGÊNCIA				
		DE			
DESCRIÇÃO	VALOR	GESTOR			
VALOR DO CONTRATO (P0):		Portaria nº :			
TERMOS ADITIVOS (TA):					
REAJUSTES (R):		FISCAIS			
TOTAL (P0+TA+R):	Portaria nº:				

(Assinado Eletronicamente) XXXXXX XXXXXXX Gestor de Contrato

(Assinado Eletronicamente) XXXXXX XXXXXXX Superintendente/Diretor

(Assinado Eletronicamente) XXXXXX XXXXXXX

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9003633 e o código CRC 72F82C72.





Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:36:44.



ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

ANEXO I

Brasília, 29 de outubro de 2024.

Número do Contrato:			Período de medição:							
	Empreendimento:		Data de Recebimento do(s) Produto(s):							
			Prazo de análise:							
		Produte	os Analisados							
	Relatórios			Produtos						
		Valor	do Produto:							
	Resu	mo do trabalho a	presentado pe	la Contratada						
	Checklist de Atendin	ento às Especific	ações do Proje	eto Básico e Plano de Trabalho						
	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	0.550.00		~						
	CKITEKIOS DE WIEDIÇAO	SITUAÇÃO		OBSERVAÇÃO						
	CRITERIOS DE MEDIÇÃO	CONSTA		OBSERVAÇAO						
	CRITERIOS DE IVIEDIÇÃO	CONSTA CONSTA		OBSERVAÇAO						
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA								
		CONSTA CONSTA								
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA								
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA ro 1 – Checklist do P	roduto do C	ontrato XX/202X.						
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA	roduto do C	ontrato XX/202X.						
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA ro 1 – Checklist do P	roduto do C	ontrato XX/202X.						
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA TO 1 – Checklist do P Análise Técnica	roduto do C	ontrato XX/202X. SUGAT						
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA TO 1 – Checklist do P Análise Técnica	roduto do Co	ontrato XX/202X. SUGAT						
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA O 1 – Checklist do P Análise Técnica Conclusão	roduto do Co	ontrato XX/202X. SUGAT						
	Quadi	CONSTA CONSTA NÃO CONSTA O 1 – Checklist do P Análise Técnica Conclusão	roduto do Co	ontrato XX/202X. SUGAT						
		CONSTA CONSTA NÃO CONSTA O 1 – Checklist do P Análise Técnica Conclusă:	roduto do Co	ontrato XX/202X. SUGAT /a Aprovado / Repro	vado					

	ANEXO I L - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS - FAEP															
Número do Contrato:					Período de medição:				Fiscal do contrato:							
ITEM	PRODUTO	Código do Produto	Nº da Ordem de Serviço (SEI)	Nº identificador do Produto (SEI)	Nº do processo (SEI)	Produto reapresentado?	N1 - Tempestividade (Peso 25)	N2 - Adequação ao escopo (Peso 25)	N3 - Qualidade técnica (Peso 25)	N4 - Apresentação (Peso 25)	Pontuação Final PF= (N1+N2+N3+N4)	Conceito	Desconto (%)	Área demandante	Avaliador	Necessidac de correção
	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO	(RPT VP)	01	(XXXXX)	(XXXXX)	Não	25	0	25	15	65	Bom	2,00%	SUGAT	(XXX)	Sim. Parâmetro I = 0. Conforr TR, o produ é consideradinadequado deve ser reapresenta
			igsquare													
			igsquare													
\vdash			\vdash		<u> </u>											\perp
			igsquare		<u> </u>											\perp
			igsquare												\bot	



SUPER Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso COV.BR V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



SUPER Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 GOV.BR





SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasilia/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 7 por izabela.souza em 04/11/2024 12:07:19.



INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

ANEXO I

GERÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

Brasília, 29 de outubro de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº:	
№ da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
atendem às exigênci	OS te instrumento, em caráter definitivo, atesta-se que os serviços acima identificados foram devidamente executados e seus produtos entregues e ias especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico 2 _Bloco 01_V.1.0 (8139328)], com eficácia liberatória de todas as obrigações ntratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias contratuais.
	(Assinado Eletronicamente) NOME DO FISCAL TÉCNICO
	Matrícula/SIAPE:

(Assinado Eletronicamente) NOME DO FISCAL REQUISITANTE Matrícula/SIAPE: _ (Assinado Eletronicamente)

NOME DO GESTOR CONTRATUAL Matrícula/SIAPE: ___

(Assinado Eletronicamente) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



SUPER Documento assinado eletronicamente por Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial, em 17/11/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos, em 25/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de GOV.BR Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9003645 e o código CRC



SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por izabela.souza, versão 1 por izabela.souza em 29/10/2024 17:38:33.